



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Segunda-feira • 28 de Março de 2022 • Ano • Nº 1868

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Aviso de Licitação Edital de Licitação Nº 063/2022 Chamamento Público Nº 002/2022 Processo Administrativo Nº 139/2022** - Objeto: Prestar serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal.
- **Edital de Licitação Nº 063/2022 Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2022 Processo Administrativo Nº 139/2022** - Objeto: Prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 139/2022**

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, CEP 46.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação – “CPL”, da Prefeitura Municipal de Boninal, designada pelo Decreto Municipal nº 2010, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna publico para conhecimento de quem possa interessar que a **partir do dia 28 de março de 2022**, estará recebendo a documentação dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em prestar serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, nas condições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022. Telefone: (75) 3330-2375. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal - Bahia, 25 de março de 2022.

Maria Conceição Rocha Santos  
Presidente da CPL

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

A não remessa do recibo de retirada do edital exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 1/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.XXX.705-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela **Senhora Adriana Araújo Silva**, brasileira, divorciada, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1788, de 04 de janeiro de 2021 (<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=972&c=95&m=0>), portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.XXX.255-XX, residente na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 200, Centro, Boninal, Bahia, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **28 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Boninal, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Boninal, na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal – Bahia, CEP 46.740-000, estará recebendo a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e regras disciplinadas neste Edital e demais normas legais aplicáveis.

**I- DO OBJETO**

O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos municípios deste Município de Boninal, Estado da Bahia, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital.

A íntegra do presente edital e seus anexos encontram-se disponível no Diário Oficial do Município de Boninal – Bahia (<https://www.boninal.ba.gov.br/>)

Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 2/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

## II – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de **09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Boninal, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Boninal, na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, **entre os dias 28 de março de 2022 a 27 de abril de 2022**, entretanto, após essa data qualquer interessado poderá credenciar-se, desde que cumpra as exigências regulamentares e **existir demanda**.

2.2. Havendo número de credenciados maior que a demanda, será respeitado a ordem de credenciamento, ou seja, será dado prioridade a quem se **credenciar primeiro**.

2.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que descumprir as condições elencadas no presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, no Contrato, ou ainda, praticar atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Boninal, apuradas em processo administrativo, será descredenciado imediatamente.

## III - DO PROCEDIMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

3.3. A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

3.4. A Comissão de Licitações se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa **física** ou **jurídica** que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

3.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

3.6. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

a) No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – “CPL”, receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação apresentada pelos interessados.

b) A Prefeitura Municipal de Boninal divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou em Jornal de Grande Circulação.

3.7. Possuir sede (Hospital e/ou Centro de Especialidades) instalada e devidamente regularizada, com atendimento 24hs (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, capaz de atender ao **ITEM 07 - CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES** (Cirurgia Geral/Eletiva).

3.8. Possuir laboratório na sede do município de Boninal para coleta de material (amostras) para realização de EXAMES LABORATORIAIS. Poderá ocorrer situações em que a coleta do material (amostras), seja realizada dentro da Unidade Hospitalar e quando for o caso, no domicílio do paciente dentro da circunscrição do município de Boninal, Estado da Bahia.

3.9. Prestar os serviços de CIRURGIAS e EXAMES LABORATORIAIS após a emissão da autorização de prestação de serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal, deste município de Boninal, Estado da Bahia.

3.10. Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 3/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

3.11. Prestar os serviços de CIRURGIAS e EXAMES LABORATORIAIS incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento, atendendo à legislação em vigor.

3.12. Observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**IV- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação será recebida na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Boninal, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Boninal, na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL  
ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 -  
CENTRO – BONINAL – BAHIA.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022  
**ENVELOPE Nº 01 "DA DOCUMENTAÇÃO"**  
NOME DA EMPRESA: .....

**V- DA HABILITAÇÃO**

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto à **Coordenadoria de Licitações e Contratos**, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Boninal, na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, exclusivamente aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em um ENVELOPE LACRADO e INDEVASSÁVEL, os documentos dentro do prazo de validade, obedecendo ao estabelecido a seguir:

**5.1. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 4/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- f) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto).
- g) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará os serviços.
- h) Cópia de comprovante de residência.
- i) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado.
- j) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.
- k) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados (**ITEM 05 - ULTRASSONOGRÁFIAS - CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES**).
- l) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- m) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- n) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- p) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - (**modelo do anexo II**).
- q) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (**Modelo constante no Anexo III**).
- r) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93 (**conforme Anexo IV**).
- s) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**conforme Anexo V**).

**5.2. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:**

**5.2.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s)**, mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias**.
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias**.
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **emissão não superior a 30 (trinta) dias**.
- d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias**.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 5/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - emissão não superior a 30 (trinta) dias.

**5.2.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):**

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - emissão não superior a 30 (trinta) dias.

**5.3. Na Habilitação Jurídica, exigir-se-á:**

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa.  
b) Registro comercial, no caso de empresa individual.  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.  
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício.  
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigir-se-á:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);  
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.  
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.  
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.  
f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.  
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**5.5. Para comprovação da qualificação técnica, exigir-se-á:**

**5.5.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

a.1.) A comprovação de aptidão:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaoopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaoopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 6/36



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**a.1.1.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público**, deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;

**a.1.2.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim**, deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.

**5.5.2.** Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe da empresa e/ou do profissional, acompanhada da Certidão de Regularidade Funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho.

**5.5.3.** Comprovação de Registro da Entidade no **Conselho Regional do Estado da Bahia de Farmácia ou Biomedicina** (laboratórios), acompanhada da Certidão de Regularidade Funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho.

**5.5.4.** Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.

**5.5.5.** Comprovação de que possui sede (Hospital e/ou Centro de Especialidades) instalada e devidamente regularizada, com atendimento 24hs (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, capaz de atender ao **ITEM 07 - CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES** (Cirurgia Geral/Eletiva).

**5.5.6.** Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados (**ITEM 05 - ULTRASSONOGRÁFIAS - CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES**).

**5.5.7.** Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento, quando for o caso.

**5.5.8.** Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento, quando for o caso.

**5.5.9.** Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.

**5.5.10.** Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III)**.

**5.5.11.** Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93 **(conforme Anexo IV)**.

**5.5.12.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme Anexo V)**.

**5.6. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:**

Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo **(ANEXO II)**.

**VI- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E VALORES (PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO)**

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT ANUAL	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de <b>Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento de plantão de 24hs (vinte e quatro horas)</b> , conforme escala de trabalho em horários de segunda a domingo e feriados, determinados pelo Fundo	PLANTÃO	425,00	5,00	2.200,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 7/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

	Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Sede, Município de Boninal, Estado da Bahia.				
2	Prestação de <b>Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40hs (quarenta horas) semanal</b> , na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Distrito Cedro, Zona Rural, Município de Boninal, Estado da Bahia	MESES	12,00	1,00	14.010,00
3	<p>Prestação de <b>Serviços Médicos de GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA</b>, no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal.</p> <p>O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigar-se-á: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.</p> <p>Carga horária: 30hs (trinta horas) mensais para realização das atividades</p>	MESES	12,00	1,00	10.000,00
4	Prestação de <b>Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria</b> , no atendimento ambulatorial, no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. Carga horária: 20hs (vinte horas) semanais para realização das atividades	MESES	12,00	1,00	12.000,00
5	Prestação de <b>Serviços Médicos de Ultrassonografias</b> , no atendimento ambulatorial, conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, contemplando 02 (dois) dias mensais. OBSERVAÇÃO: O	CONSULTA		1.200,00	80,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 8/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

	pretendente deverá prestar os serviços, munido de equipamento de Ultrassonografia adequado.				
6	Prestação de <b>Serviços Médicos como Autorizador de AIH</b> , na Unidade de Atendimento do Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia. OBSERVAÇÃO: Mensalmente o Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha autoriza um total de 44 (quarenta e quatro) AIH's por mês.	MESES	12,00	1,00	1.500,00
7	<b>Serviços médicos de Cirurgia Geral/Eletiva</b> , a serem realizados em Centro de Especialidades ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia	CIRURGIA	200,00	1,00	2.300,00
8	Prestação de <b>Serviços Médicos de CARDIOLOGIA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais. Carga horária: 20hs (vinte e horas) mensais para realização das atividades.	MESES	12,00	1,00	7.000,00
9	Prestação de <b>Serviços Médicos de ORTOPEDISTA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, contemplando 80 (oitenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal. O profissional credenciado para a prestação deste obrigará-se a: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 20hs (vinte e horas) mensais para realização das atividades.	MESES	12,00	1,00	10.400,00

**EXAMES LABORATORIAIS**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 9/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Urico	EXAME	600,00	1,10	660,00
2	Albumina	EXAME	30,00	0,76	22,80
3	Alfa 1 Glicoproteina acida	EXAME	50,00	2,25	112,50
4	Alfa fetoprotina	EXAME	50,00	9,50	475,00
5	Amilase serica	EXAME	100,00	1,85	185,00
6	ANAT 4G - Biópsia Coloração Especifica	EXAME	10,00	150,00	1.500,00
7	ANAT 5 - Biópsia Punção Aspiratória e C. O de Líquidos	EXAME	10,00	180,00	1.800,00
8	ANAT 6 - Biópsia peça pequena	EXAME	10,00	200,00	2.000,00
9	ANAT 7 - Biópsia peça cirurgica complexa pequena	EXAME	10,00	300,00	3.000,00
10	ANAT 8 - Biópsia peça cirurgica pequena	EXAME	10,00	340,00	3.400,00
11	ANTA 10 - Biópsia peça cirurgica grande e complexa	EXAME	10,00	400,00	4.000,00
12	ANTA 4 - Biópsia Simples	EXAME	10,00	190,00	1.900,00
13	Anti - Beta 2 Glicoproteina	EXAME	10,00	485,00	4.850,00
14	Anti HCV	EXAME	100,00	3,74	374,00
15	Anti RNP	EXAME	10,00	33,00	330,00
16	ANTI TPO	EXAME	100,00	12,95	1.295,00
17	Anticoagulante Lúpico	EXAME	10,00	93,50	935,00
18	Antiestreptolisina "O"	EXAME	100,00	3,00	300,00
19	Antígeno Prostático Total	EXAME	120,00	15,10	1.812,00
20	Antígeno Prostático Total/Livre	EXAME	200,00	17,30	3.460,00
21	AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEINA P RIBOSSOMAL	EXAME	10,00	500,00	5.000,00
22	Beta HCG (Qualitativo)	EXAME	100,00	9,60	960,00
23	Bilirrubinas Total e Frações	EXAME	300,00	2,10	630,00
24	Calcio	EXAME	200,00	2,25	450,00
25	Cálcio Urinário - 24H (CALCCIÚRIA)	EXAME	10,00	21,00	210,00
26	Cardiolipina - Anticorpos IgG e IgM	EXAME	10,00	99,00	990,00
27	CHAGAS - Anticorpos IgG	EXAME	100,00	12,10	1.210,00
28	Citomegalovirus IgG	EXAME	100,00	6,60	660,00
29	Citomegalovirus IgM	EXAME	100,00	8,80	880,00
30	Clearance de Creatinina	EXAME	100,00	11,00	1.100,00
31	Cloretos	EXAME	50,00	5,00	250,00
32	Coagulograma	EXAME	100,00	2,35	235,00
33	Colesterol HDL	EXAME	700,00	2,60	1.820,00
34	Colesterol LDL	EXAME	700,00	2,60	1.820,00
35	Colesterol Total	EXAME	1000,00	2,60	2.600,00
36	Colesterol Total e Frações	EXAME	200,00	8,00	1.600,00
37	Colesterol VLDL	EXAME	600,00	4,47	2.682,00
38	Contagem de plaquetas	EXAME	50,00	2,20	110,00
39	Contagem de Reticulócitos	EXAME	50,00	3,00	150,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 10/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

40	Coombs direto	EXAME	50,00	4,50	225,00
41	Coombs indireto	EXAME	50,00	13,50	675,00
42	Creatinina	EXAME	1500,00	4,00	6.000,00
43	Creatino Fosfoquinase - Fração MB	EXAME	100,00	5,00	500,00
44	Cultura Geral+Antibiograma	EXAME	100,00	20,00	2.000,00
45	Dengue, Anticorpo IgG	EXAME	100,00	30,80	3.080,00
46	Dengue, Anticorpo IgM	EXAME	100,00	29,00	2.900,00
47	Denidrogenasse Láctica - LDH	EXAME	50,00	10,00	500,00
48	DNA Nativo Auto - Anticorpos Anti	EXAME	10,00	33,00	330,00
49	Dosagem de Albumina	EXAME	50,00	1,10	55,00
50	Estradiol - E2	EXAME	100,00	9,00	900,00
51	Fator Anti-Nuclear (FAN)	EXAME	100,00	10,00	1.000,00
52	Fator Reumatoide	EXAME	100,00	3,20	320,00
53	Ferritina Sérica	EXAME	200,00	15,48	3.096,00
54	Ferro Serico	EXAME	200,00	5,50	1.100,00
55	Fosfatase Alcalina	EXAME	500,00	3,20	1.600,00
56	Fósforo	EXAME	100,00	2,10	210,00
57	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	EXAME	100,00	10,00	1.000,00
58	FTA - ABS - Treponema IgG	EXAME	50,00	12,65	632,50
59	FTA - ABS - Treponema IgM	EXAME	50,00	12,85	642,50
60	Gama-Glutamiltransferase	EXAME	600,00	3,90	2.340,00
61	Glicose	EXAME	3000,00	1,80	5.400,00
62	Grupo Sanguineo	EXAME	300,00	1,50	450,00
63	HBS - Anti	EXAME	50,00	23,00	1.150,00
64	HBS Ag (Antígeno Austrália)	EXAME	50,00	6,60	330,00
65	Hemoglobina Glicada - HBa1c	EXAME	700,00	6,00	4.200,00
66	Hemograma Completo	EXAME	4000,00	4,60	18.400,00
67	Hemossedimentação - VHS	EXAME	100,00	3,00	300,00
68	Histona - Anticorpos	EXAME	10,00	110,00	1.100,00
69	IgE Total	EXAME	100,00	11,00	1.100,00
70	Imunoensaio de 4ª geração para determinação do HIV 1/2	EXAME	200,00	9,00	1.800,00
71	INSULINA	EXAME	50,00	10,00	500,00
72	Leishmaniose IgG	EXAME	100,00	14,50	1.450,00
73	LEUCOGRAMA	EXAME	100,00	3,00	300,00
74	Lh - Hormônio Luteinizante	EXAME	50,00	10,00	500,00
75	Lipase	EXAME	100,00	2,10	210,00
76	LIPIDOGRAMA COMPLETO	EXAME	800,00	7,00	5.600,00
77	Magnésio	EXAME	100,00	2,50	250,00
78	Parasitológico de Fezes (1ª amostra)	EXAME	100,00	2,95	295,00
79	Potássio	EXAME	700,00	2,00	1.400,00
80	Progesterona	EXAME	50,00	10,00	500,00
81	Prolactina	EXAME	50,00	10,00	500,00
82	Proteína C Reativa	EXAME	700,00	3,15	2.205,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 11/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

83	Proteína C Reativa de Alta Sensibilidade	EXAME	50,00	15,00	750,00
84	Proteína Totais e Frações	EXAME	100,00	2,20	220,00
85	PSO - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	EXAME	100,00	12,00	1.200,00
86	Rotina de Urina - EAS	EXAME	1600,00	4,10	6.560,00
87	Rubeola IgG	EXAME	100,00	12,00	1.200,00
88	Rubeola IgM	EXAME	100,00	13,70	1.370,00
89	SM - Auto Anticorpos Anti	EXAME	10,00	22,00	220,00
90	Sódio	EXAME	700,00	2,00	1.400,00
91	SSA/RÓ - Auto Anticorpos Anti	EXAME	10,00	33,00	330,00
92	SSB(La) Anticorpos Anti	EXAME	10,00	33,00	330,00
93	T3 Livre	EXAME	100,00	8,60	860,00
94	T4 Livre - FT4	EXAME	1000,00	8,60	8.600,00
95	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL - TTPA	EXAME	100,00	6,60	660,00
96	Tempo e Atividade da Protrombina - TAP/INR	EXAME	150,00	6,60	990,00
97	Testosterona Total	EXAME	100,00	12,00	1.200,00
98	Toxoplasmose IgG	EXAME	120,00	12,00	1.440,00
99	Toxoplasmose IgM	EXAME	120,00	9,00	1.080,00
100	Transaminase Glutâmica - Pirúvica (TGP)	EXAME	1300,00	2,25	2.925,00
101	Transaminase Glutâmica- Oxaloacética TGO	EXAME	1300,00	2,25	2.925,00
102	Triglicerídeos	EXAME	1200,00	3,20	3.840,00
103	Triiodotironina - T3	EXAME	500,00	8,60	4.300,00
104	TSH Ultra Sensível	EXAME	1200,00	8,60	10.320,00
105	Úreia	EXAME	1800,00	1,80	3.240,00
106	VDRL	EXAME	300,00	3,20	960,00
107	VITAMINA D - 25 HDROXI	EXAME	500,00	20,80	10.400,00
108	Waller-Rose	EXAME	20,00	6,60	132,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>200.266,30</b>

## VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos serviços objeto do credenciamento dar-se-á em razão da necessidade do serviço.

7.2. A contratação dos serviços será realizada de forma igualitária, **respeitada a capacidade operacional de cada credenciado**.

7.3. Havendo número de credenciados maior que a demanda, será respeitado a ordem de credenciamento, ou seja, será dado prioridade a quem se credenciar primeiro.

7.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por:

a) administrador que tenha poderes de gerência;

b) procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 12/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

7.6. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

7.7. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

7.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

**VIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002 0014	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3390.36.00 3390.39.00
		2024 – TFECD - TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS	
		2025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD	
		2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
		2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
		2028 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
		2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
		2071 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	
		2072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
		2106 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	

**IX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Boninal, através do Fundo Municipal de Saúde de Boninal em até **15 (quinze) dias** da atestação dos mesmos.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**9.2.** As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15.

**9.3.** O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boninal a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

**9.4.** A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, o valor global de cada serviço prestado, fixado neste edital.

**9.5.** A revisão dos valores pagos independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação na Imprensa Oficial.

**9.6.** Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

**X. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal de Boninal, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.2.** Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Prefeitura Municipal de Boninal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41 e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes à presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL da PREFEITURA, no horário 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com).

**11.4.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial-site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

**XII. DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo III - Declaração/Proposta - Declaração de aceitação das condições do presente Edital.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93.

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

**12.2.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2010 de 03 de janeiro de 2022

(<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1700&c=95&m=0>):

**PRESIDENTE:** Maria Conceição Rocha Santos

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 14/36



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**MEMBRO:** Holdimar Alonso Paiva

**MEMBRO:** Carla Araújo Souza

**1º. SUPLENTE:** Ícaro Santos dos Santos

**2º. SUPLENTE:** Lucimar Antônia Rocha dos Anjos

**3º. SUPLENTE:** Hose Mary de Oliveira

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação.

Boninal - Bahia, 25 de março de 2022.

Adriana Araújo Silva  
Secretária Municipal de Saúde

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
**Telefone:** (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopboninal2021@hotmail.com)  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 15/36**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADE**

O Município de Boninal possui uma rede de Assistência à Saúde bastante complexa. Contamos atualmente com o Hospital Municipal Marcus Allan, na sede do Município, que realiza atendimentos de urgência e emergência, observação e internamento. Contamos também com 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: Dr. Francisco Rocha Filho e Edinara Santana Pina, na Sede do Município; Unidade Básica de Saúde Cedro, no Povoado de Cedro e Unidade Básica de Saúde Nova Colina, no Povoado de Nova Colina, todas possuem em sua estrutura de assistência.

Suprir a necessidade e proporcionar condições imediatas no atendimento ambulatorial de urgências e emergências no que diz respeito à execução dos serviços médicos, consultas e exames especializados na área de Promoção da Saúde e Prevenção de riscos, doenças e reabilitação às pessoas que utilizarem do Serviço de Saúde.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km<sup>2</sup> (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significante rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reizeiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 16/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

A Secretaria Municipal de Saúde está iniciando o segundo ano da gestão municipal, onde realizamos a criação do novo Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, baseado no perfil sócio epidemiológico do município, mantendo o foco no cumprimento da democracia e da participação popular, focando em criar melhores acessos a saúde à população local, levando atendimento médico nas localidades mais distantes, aumentando a oferta na coleta de exames laboratoriais; realização de capacitação dos profissionais das equipes de saúde em diversos temas, continuidade do Programa Saúde nas Escolas – PSE, entre outros avanços na saúde do município. Deste modo, dando continuidade quanto ao diagnóstico de forma rápida e precisa, uma vez que diminua o sofrimento do paciente e custos de medicamentos utilizados como paliativo.

O transporte do município Boninal é feito através da malha viária BA-148 que liga a cidade de Boninal a BR-242 onde possui Hospital Regional da Chapada na cidade de SEABRA, situado a 54 km da cidade de BONINAL-BA. Os serviços de saúde ofertados pela Rede de Saúde do Município são essencialmente de Atenção Básica e hospital de Pequeno Porte com poucos recursos a saúde da população local, necessitando desse modo recorrer a iniciativa privada para assegurar aos municípios a realização de serviços especializados.

Portanto é de extrema necessidade destacar que o município dispõe de 04 (quatro) Unidades Básica de Saúde; 16 (dezesesseis) Unidades Satélite para Assistência à Saúde e ainda de 01 (um) hospital de Pequeno Porte, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Boninal, Estado da Bahia.

Além de todas estas unidades supracitadas acima, a Secretaria Municipal de Saúde mantém na capital do Estado (Salvador) um espaço para hospedar pacientes Boninalenses na capital do Estado para tratamento médico adequado para alguns pacientes, mais precisamente uma Casa de Apoio para acomodá-los e dessa forma garantir a saúde dos municípios. Sendo assim, a Secretaria de Saúde de Boninal, necessita manter um ambiente adequado para recepcionar estes pacientes, como também uma nutrição de acordo com as especificidades patológicas de cada paciente

Cumpra destacar também que na busca do aperfeiçoamento da saúde do nosso município temos realizados diversas ações, tais como: Campanhas de vacinação, reuniões da regional (DIRES), reuniões mensais com ACS e ACE, dentre outras. Assim entendemos a necessidade de disponibilizar refeições prontas que serão servidas aos envolvidos nas diversas e importantes ações da Secretaria de Saúde do nosso município.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente. Os centros oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médicos, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, entre outros especialistas.

O município de Boninal foi contemplado com o CAPS I o qual atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e, também, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de todas as faixas etárias. É composto por: 01 médico psiquiatra; 01 enfermeiro; 03 profissionais de nível superior de outras categorias, como psicólogo, assistente social, psicopedagogo e 4 profissionais de nível médio: técnico e/ou técnico de enfermagem, técnico administrativo e artesão.

Atende número máximo mínima 20 usuários por turno, com máximo de 30 usuários por dia, como é preconizado pelas normas do CAPS. Seu funcionamento é em tempo integral como preconizado aos municípios com população entre 15.000 e 70.000 habitantes funcionamento das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Deste modo fornecendo aos seus usuários lanches e 1 refeição ao dia.

Com base a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 1º Fica instituído recurso financeiro fixo para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) credenciados pelo

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 17/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Ministério da Saúde, destinado ao custeio das ações de atenção psicossocial realizadas, conforme descrição a seguir, por tipo de serviço.

Destacamos que o artigo 196 da Constituição Federal afirma que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e ainda conforme o artigo 199, parágrafo 1º que prevê que a assistência à saúde é livre à iniciativa afirmando que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Em sua atual gestão a Secretaria de Saúde, tem implantado estratégias para fortalecer os serviços em saúde, para tanto, se faz necessário abastecer as Unidades de Saúde com medicamentos e insumos para manutenção dos serviços básicos, assegurando assim qualidade no serviço, oferecendo melhor tratamento ao paciente.

Hoje o Município está inserido no Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Previne Brasil é o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e alterado pela Portaria 2.254 de 3 de setembro de 2021. Atualmente, o programa conta com quatro componentes para fazer o repasse financeiro federal a municípios e ao Distrito Federal: capitação ponderada (cadastro de pessoas, levando em conta as especificidades e vulnerabilidades de cada município), pagamento por desempenho (indicadores de saúde), incentivo para ações estratégicas (credenciamentos/adeseão a programas e ações do Ministério da Saúde) e incentivo com base em critério populacional.

A proposta tem como princípio aumentar o acesso das pessoas aos serviços da APS e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil começou a ser implementado em 2020 e passou por ajustes em 2021. O Previne Brasil é o grande responsável pelo cuidado das pessoas na Atenção Primária. É por meio dele que o financiamento federal chega aos municípios.

Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.

Considerando a demanda de serviços apontada pela Central de Marcação da Secretaria de Saúde em relação aos exames em diversas especialidades e levando-se em consideração que a Rede Municipal não dispõe destes serviços de extrema importância, faz-se necessário o credenciamento de interessados em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, a fim de assegurar os atendimentos às necessidades de saúde dos municípios Boninalense.

#### 4. OBJETIVOS

Proporcionar assistência de maior complexidade à população Boninalense em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, e em situação de tratamento a nível ambulatorial.

Viabilizar condições de diagnóstico com maior celeridade, proporcionando tratamento eficaz.

Possibilitar acesso aos usuários consultas, exames e procedimentos laboratoriais que não são autorizados pelo SUS.

#### 5. BASE LEGAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 18/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

De acordo com Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, nos termos do Art. 2º e 7º onde versam:

**Art. 2º** - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

**Art. 7º** As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

E, para o credenciamento de serviços de saúde especializados, o Termo de Referência se ampara na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, precisamente no **caput do artigo 25**, que aborda sobre a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que **exista inviabilidade de competição** para implantação de um sistema de credenciamento com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT ANUAL	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de <b>Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento de plantão de 24hs (vinte e quatro horas)</b> , conforme escala de trabalho em horários de segunda a domingo e feriados, determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Sede, Município de Boninal, Estado da Bahia.	PLANTÃO	425,00	5,00	2.200,00
2	Prestação de <b>Serviços Médicos (Clínico Geral) em atendimento ambulatorial de 40hs (quarenta horas) semanal</b> , na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Distrito Cedro, Zona Rural, Município de Boninal, Estado da Bahia	MESES	12,00	1,00	14.010,00

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

3	<p>Prestação de <b>Serviços Médicos de GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA</b>, no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal.</p> <p>O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigará-se a: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.</p> <p>Carga horária: 30hs (trinta horas) mensais para realização das atividades</p>	MESES	12,00	1,00	10.000,00
4	<p>Prestação de <b>Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria</b>, no atendimento ambulatorial, no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. Carga horária: 20hs (vinte horas) semanais para realização das atividades</p>	MESES	12,00	1,00	12.000,00
5	<p>Prestação de <b>Serviços Médicos de Ultrassonografias</b>, no atendimento ambulatorial, conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, contemplando 02 (dois) dias mensais. <b>OBSERVAÇÃO:</b> O pretendente deverá prestar os serviços, munido de equipamento de Ultrassonografia adequado.</p>	CONSULTA		1.200,00	80,00
6	<p>Prestação de <b>Serviços Médicos como Autorizador de AIH</b>, na Unidade de Atendimento do Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Mensalmente o Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha autoriza um total de 44 (quarenta e quatro) AIH's por mês.</p>	MESES	12,00	1,00	1.500,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 20/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

7	<b>Serviços médicos de Cirurgia Geral/Eletiva</b> , a serem realizados em Centro de Especialidades ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia	CIRURGIA	200,00	1,00	2.300,00
8	Prestação de <b>Serviços Médicos de CARDIOLOGIA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais. Carga horária: 20hs (vinte e horas) mensais para realização das atividades.	MESES	12,00	1,00	7.000,00
9	Prestação de <b>Serviços Médicos de ORTOPEDISTA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, contemplando 80 (oitenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal. O profissional credenciado para a prestação deste obrigará-se a: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 20hs (vinte e horas) mensais para realização das atividades.	MESES	12,00	1,00	10.400,00

**EXAMES LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Urico	EXAME	600,00	1,10	660,00
2	Albumina	EXAME	30,00	0,76	22,80
3	Alfa 1 Glicoproteina acida	EXAME	50,00	2,25	112,50
4	Alfa fetoprotina	EXAME	50,00	9,50	475,00
5	Amilase serica	EXAME	100,00	1,85	185,00
6	ANAT 4G - Biópsia Coloração Específica	EXAME	10,00	150,00	1.500,00
7	ANAT 5 - Biópsia Punção Aspiratória e C. O de Líquidos	EXAME	10,00	180,00	1.800,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 21/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

8	ANAT 6 - Biópsia peça pequena	EXAME	10,00	200,00	2.000,00
9	ANAT 7 - Biópsia peça cirrurgica complexa pequena	EXAME	10,00	300,00	3.000,00
10	ANAT 8 - Biópsia peça cirrurgica pequena	EXAME	10,00	340,00	3.400,00
11	ANTA 10 - Biópsia peça cirrurgica grande e complexa	EXAME	10,00	400,00	4.000,00
12	ANTA 4 - Biópsia Simples	EXAME	10,00	190,00	1.900,00
13	Anti - Beta 2 Glicoproteina	EXAME	10,00	485,00	4.850,00
14	Anti HCV	EXAME	100,00	3,74	374,00
15	Anti RNP	EXAME	10,00	33,00	330,00
16	ANTI TPO	EXAME	100,00	12,95	1.295,00
17	Anticoagultante Lúpico	EXAME	10,00	93,50	935,00
18	Antiestreptolisina "O"	EXAME	100,00	3,00	300,00
19	Antígeno Prostático Total	EXAME	120,00	15,10	1.812,00
20	Antígeno Prostático Total/Livre	EXAME	200,00	17,30	3.460,00
21	AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEINA P RIBOSSOMAL	EXAME	10,00	500,00	5.000,00
22	Beta HCG (Qualitativo)	EXAME	100,00	9,60	960,00
23	Bilirrubinas Total e Frações	EXAME	300,00	2,10	630,00
24	Calcio	EXAME	200,00	2,25	450,00
25	Cálcio Urinário - 24H (CALCCIÚRIA)	EXAME	10,00	21,00	210,00
26	Cardiolipina - Anticorpos IgG e IgM	EXAME	10,00	99,00	990,00
27	CHAGAS - Anticorpos IgG	EXAME	100,00	12,10	1.210,00
28	Citomegalovirus IgG	EXAME	100,00	6,60	660,00
29	Citomegalovirus IgM	EXAME	100,00	8,80	880,00
30	Clearence de Creatinina	EXAME	100,00	11,00	1.100,00
31	Cloretos	EXAME	50,00	5,00	250,00
32	Coagulograma	EXAME	100,00	2,35	235,00
33	Colesterol HDL	EXAME	700,00	2,60	1.820,00
34	Colesterol LDL	EXAME	700,00	2,60	1.820,00
35	Colesterol Total	EXAME	1000,00	2,60	2.600,00
36	Colesterol Total e Frações	EXAME	200,00	8,00	1.600,00
37	Colesterol VLDL	EXAME	600,00	4,47	2.682,00
38	Contagem de plaquetas	EXAME	50,00	2,20	110,00
39	Contagem de Reticulócitos	EXAME	50,00	3,00	150,00
40	Coombs direto	EXAME	50,00	4,50	225,00
41	Coombs indireto	EXAME	50,00	13,50	675,00
42	Creatinina	EXAME	1500,00	4,00	6.000,00
43	Creatino Fosfoquinase - Fração MB	EXAME	100,00	5,00	500,00
44	Cultura Geral+Antibiograma	EXAME	100,00	20,00	2.000,00
45	Dengue, Anticorpo IgG	EXAME	100,00	30,80	3.080,00
46	Dengue, Anticorpo IgM	EXAME	100,00	29,00	2.900,00
47	Denidrogenasse Lática - LDH	EXAME	50,00	10,00	500,00
48	DNA Nativo Auto - Anticorpos Anti	EXAME	10,00	33,00	330,00
49	Dosagem de Albumina	EXAME	50,00	1,10	55,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 22/36



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

50	Estradiol - E2	EXAME	100,00	9,00	900,00
51	Fator Anti-Nuclear (FAN)	EXAME	100,00	10,00	1.000,00
52	Fator Reumatoide	EXAME	100,00	3,20	320,00
53	Ferritina Sérica	EXAME	200,00	15,48	3.096,00
54	Ferro Serico	EXAME	200,00	5,50	1.100,00
55	Fosfatase Alcalina	EXAME	500,00	3,20	1.600,00
56	Fósforo	EXAME	100,00	2,10	210,00
57	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	EXAME	100,00	10,00	1.000,00
58	FTA - ABS - Treponema IgG	EXAME	50,00	12,65	632,50
59	FTA - ABS - Treponema IgM	EXAME	50,00	12,85	642,50
60	Gama-Glutamiltransferase	EXAME	600,00	3,90	2.340,00
61	Glicose	EXAME	3000,00	1,80	5.400,00
62	Grupo Sanguineo	EXAME	300,00	1,50	450,00
63	HBS - Anti	EXAME	50,00	23,00	1.150,00
64	HBS Ag (Antígeno Austrália)	EXAME	50,00	6,60	330,00
65	Hemoglobina Glicada - HbA1c	EXAME	700,00	6,00	4.200,00
66	Hemograma Completo	EXAME	4000,00	4,60	18.400,00
67	Hemossedimentação - VHS	EXAME	100,00	3,00	300,00
68	Histona - Anticorpos	EXAME	10,00	110,00	1.100,00
69	IgE Total	EXAME	100,00	11,00	1.100,00
70	Imunoensaio de 4ª geração para determinação do HIV 1/2	EXAME	200,00	9,00	1.800,00
71	INSULINA	EXAME	50,00	10,00	500,00
72	Leishmaniose IgG	EXAME	100,00	14,50	1.450,00
73	LEUCOGRAMA	EXAME	100,00	3,00	300,00
74	Lh - Hormônio Luteinizante	EXAME	50,00	10,00	500,00
75	Lipase	EXAME	100,00	2,10	210,00
76	LIPIDOGRAMA COMPLETO	EXAME	800,00	7,00	5.600,00
77	Magnésio	EXAME	100,00	2,50	250,00
78	Parasitológico de Fezes (1ª amostra)	EXAME	100,00	2,95	295,00
79	Potássio	EXAME	700,00	2,00	1.400,00
80	Progesterona	EXAME	50,00	10,00	500,00
81	Prolactina	EXAME	50,00	10,00	500,00
82	Proteina C Reativa	EXAME	700,00	3,15	2.205,00
83	Proteina C Reativa de Alta Sensibilidade	EXAME	50,00	15,00	750,00
84	Proteina Totais e Frações	EXAME	100,00	2,20	220,00
85	PSO - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	EXAME	100,00	12,00	1.200,00
86	Rotina de Urina - EAS	EXAME	1600,00	4,10	6.560,00
87	Rubeola IgG	EXAME	100,00	12,00	1.200,00
88	Rubeola IgM	EXAME	100,00	13,70	1.370,00
89	SM - Auto Anticorpos Anti	EXAME	10,00	22,00	220,00
90	Sódio	EXAME	700,00	2,00	1.400,00
91	SSA/RÓ - Auto Anticorpos Anti	EXAME	10,00	33,00	330,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 23/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

92	SSB(La) Anticorpos Anti	EXAME	10,00	33,00	330,00
93	T3 Livre	EXAME	100,00	8,60	860,00
94	T4 Livre - FT4	EXAME	1000,00	8,60	8.600,00
95	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL - TTPA	EXAME	100,00	6,60	660,00
96	Tempo e Atividade da Protrombina - TAP/INR	EXAME	150,00	6,60	990,00
97	Testosterona Total	EXAME	100,00	12,00	1.200,00
98	Toxoplasmose IgG	EXAME	120,00	12,00	1.440,00
99	Toxoplasmose IgM	EXAME	120,00	9,00	1.080,00
100	Transaminase Glutamica - Pirúvica (TGP)	EXAME	1300,00	2,25	2.925,00
101	Transaminase Glutamica- Oxaloacetica TGO	EXAME	1300,00	2,25	2.925,00
102	Triglicerides	EXAME	1200,00	3,20	3.840,00
103	Triiodotironina - T3	EXAME	500,00	8,60	4.300,00
104	TSH Ultra Sensível	EXAME	1200,00	8,60	10.320,00
105	Úreia	EXAME	1800,00	1,80	3.240,00
106	VDRL	EXAME	300,00	3,20	960,00
107	VITAMINA D - 25 HDROXI	EXAME	500,00	20,80	10.400,00
108	Waller-Rose	EXAME	20,00	6,60	132,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>200.266,30</b>

#### 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os estabelecimentos de saúde especializados a serem credenciadas poderão estar localizadas em uma distância de até 200KM da cidade de Boninal.

Para a realização de procedimentos cirúrgicos e exames laboratoriais, o paciente deverá seguir a seguinte rotina:

- a) Apresentar requisição com a solicitação do procedimento a ser realizado.
- b) Os exames laboratoriais deverão ser na sede do município de Boninal dentro da unidade hospitalar e quando for o caso no domicílio do paciente dentro da circunscrição do município de Boninal, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde (carimbo e assinatura).

#### 8. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Brito, nº 171, Centro - Boninal – Bahia.  
Coordenação: Adriana Araújo Silva  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
Tel.: (75) 99299-6325  
E-mail: [secsaudeboninal@gmail.com](mailto:secsaudeboninal@gmail.com)

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato advindo do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

#### 10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- a) Após execução dos serviços os credenciados terão que emitir nota fiscal discriminando procedimentos e quantidades dos mesmos, com medição a cada 30 (trinta) dias.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- b) O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Boninal, conforme dados constantes do contrato. Deverá ainda, conter planilha de medição atestada pela Secretária Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá:

- a) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas.
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do Contrato.
- g) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- h) Pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários;

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- i) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A comprovação da qualificação técnica será feita através da Comprovação de Registro da Entidade no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (médicos e Hospitais) Conselho Regional do Estado da Bahia de Farmácia ou Biomedicina (laboratórios), acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho, no que couber.

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

### **15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Os valores fixados para os procedimentos, exames e consultas refere-se ao limite máximo que o município pagará pelos mesmos. Assim, os credenciados poderão ofertar valores iguais ou inferiores aos previstos na tabela constante deste Termo de Referência.

### **16. RESULTADOS ESPERADOS**

O credenciamento de saúde atenderá pacientes de todo município de Boninal de forma mais rápida, suprimindo as necessidades das solicitações médicas, dando assim resultados em um espaço mais curto de tempo, criando-se uma perspectiva maior para diagnóstico precoce e, conseqüentemente, maior eficácia do tratamento. Com isso garantimos um maior acesso aos serviços de saúde, melhorando a assistência em todos os níveis de complexidade, investindo mais onde a carência é maior, ou seja, a atenção à saúde tornar-se-á mais universal, integral e equânime.

### **17. SANÇÕES**

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 26/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO II**

**MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatutos/regimento/contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação dos serviços de ..... para prestar os serviços conforme as especialidades, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, quantidades e valor a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As empresas pleiteadas para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com profissional responsável competente, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada a prestação dos serviços conforme exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 27/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatutos/regimento/contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, declara que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatutos/regimento/contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatutos/regimento/contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 30/36



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO VI**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2022**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA** E A  
EMPRESA .....OU O SENHOR  
....., NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob nº ..... e inscrição municipal sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) **Senhor**....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., ou o Senhor ..... portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliada na, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2022, que culminou no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2022, **RATIFICADA EM** \_\_/\_\_/\_\_, originário do Processo Administrativo nº 000/2022, datado de \_\_/\_\_/\_\_, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no edital.

**§1º.** Havendo número de credenciados maior que a demanda, será respeitado a ordem de credenciamento, ou seja, será dado prioridade a quem se credenciar primeiro.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 31/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

§2º. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2022, **RATIFICADA EM** \_\_/\_\_/\_\_\_\_, originário do Processo Administrativo nº 000/2022, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

§5º. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e propostos pelo credenciado e mediante ordem do serviço requisitado.

§1º. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Boninal, conforme dados do preâmbulo deste termo e deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

§2º. As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15.

§3º. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boninal a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

§4º. Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§5º. Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§6º. Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

§7º. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 32/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002 0014	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3390.36.00 3390.39.00
		2024 – TFECF - TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS	
		2025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD	
		2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
		2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
		2028 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
		2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
		2071 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	
		2072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
		2106 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obrigar-se-á:

- a) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 33/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- f) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- g) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;
- h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obrigar-se-á:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens e cláusulas constantes neste termo;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

- a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- c) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.
- d) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor ..... (cargo) .....
- e) Ficam designados o Servidor(es) ....., como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- g) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

**Parágrafo Único:** Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO VÍNCULO:** A presente contratação não gerará entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:** A **CONTRATADA** será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

**§1º.** O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a **CONTRATANTE**, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

**§2º.** A **CONTRATADA** estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ..... de .... de 2022.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 35/36

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
CONTRATANTE

.....  
CO-PARTICIPANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375  
E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FL. 36/36